



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 138/2014

“Dispõe sobre a normatização da comercialização de bebidas alcoólicas no período de 21 a 23 de março de 2014 e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e,

CONSIDERANDO os costumes locais referentes às festividades, com uso deliberado de bebidas alcoólicas, quebra e inutilização de garrafas, gerando, sempre riscos e danos efetivos à coletividade e a Limpeza Pública.

CONSIDERANDO também a preocupação manifestada, perante esta Administração, pelos órgãos encarregados da segurança pública, baseado em que o comércio e o uso deliberado de bebidas alcoólicas e “spray” tem gerado constantes transtornos à população local.

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de ato normativo viabilizando a colaboração e integração da comunidade, para a preservação da incolumidade pública e segurança de todos.

**R
E
S
O
L
V**

E: Art. 1º. Fica terminantemente proibido o comércio e o uso de produto “spray” e venda de quaisquer tipos de bebidas, envazadas por garrafas de vidro, para consumo em áreas internas e externas dos estabelecimentos comerciais, localizados nos logradouros centrais da cidade, durante as festividades do **50º Aniversário de Emancipação Política do Município**, das 20h00min as 06h00min.

Parágrafo único: a presente norma visa coibir ilícitos de perigo e preservar a incolumidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. A inobservância desta portaria implicará em sanções administrativas cabíveis aos proprietários dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Fiscalização em conjunto com os Fiscais de Tributos, Obras e Postura realizarem a fiscalização e o cumprimento desta portaria.

Art. 4º - Encaminhe-se cópia da presente Portaria a todos os proprietários dos estabelecimentos comerciais localizados nos logradouros centrais da cidade.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP, 18 de março de 2014.


HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Portaria foi em 18 de março de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).


VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br